



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 06/2012**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A EMPRESA **MTS BRASIL - MANAGEMENT TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA.**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

**CONTRATANTE:**

PROCESSO ADM. 838/12  
PROTÓCOLO Nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representado pelo Senhor **RAUL NILSEN FILHO**, portador do RG nº [REDACTED] do CPF/MF nº [REDACTED], em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

**CONTRATADO:**

**MTS BRASIL - MANAGEMENT TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Paulista, nº 1.439 - 1º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - Cep.: 01311-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.570.932/0001-23, neste ato devidamente representada por sua representante legal, Sra. **MARIA LORENA COSTA DE CAVALHO**, residente e domiciliada na Rua Afonso Celso, nº 1102, apto. 104B, Vila Mariana - São Paulo, CEP 04119-061, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-à pela Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** serviço de atendimento técnico ao sistema bilhetador **TABS**, constituída de software e, quando aplicável, hardware e serviços objeto de aquisição, pela **CONTRATANTE**, da **CONTRATADA**, segundo a classificação **GOLD**, cuja abrangência se limita à realização das seguintes atividades:

**COBERTURA:**

- **SUPORTE REMOTO:** atendimento à **CONTRATANTE**, no horário comercial, através de contrato telefônico, e-mail ou através de acesso remoto à **SOLUÇÃO TABS**, instalada na **CONTRATANTE**;
- **TREINAMENTO:** nas dependências da **CONTRATADA**, do total máximo de 4 (quatro) colaboradores indicados da **CONTRATANTE**, segundo programação regular realizada, ao longo de todo o período de vigência do Contrato;
- **VLISTS PADRÃO:** fornecimento e atualização de Listas de Degraus Tarifários no Padrão **ANATEL**, bem como atualização da Lista Especial segundo frequência estabelecida pela aludida Agência;
- **VLISTS ESPECIAL:** atualização de Lista Especial no que concerne aos degraus tarifários que sejam modificados por força de atualização que não dependem da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**;
- **RE-INSTALAÇÃO:** repetição da instalação por via remota, por ocasião de perda de informações provocadas por anomalias no sistema ou na rede de informações da **CONTRATANTE**;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 06/2012**

- ⇒ **ALTERAÇÃO DE PDF:** ajustes ou alterações do PDF nos casos de mudança de layout do bilhete;
- ⇒ **VLISTS ADICIONAIS:** fornecimento e atualização de Listas Especiais, de acordo com as solicitações e necessidades da **CONTRATANTE**;
- ⇒ **RE-PROCESSAMENTO DE CHAMADAS:** atualização de dados nas necessidades de limpeza de banco de dados e outras circunstâncias semelhantes;
- ⇒ **VISITAS PARA ANÁLISE E ACONSELHAMENTO:** visitas agendadas previamente, para troca de informações acerca da performance e possibilidade de melhorias e otimização do sistema;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as necessidades e interesse de ambas as partes, nos termos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** O serviço, objeto deste Edital, deverá dentro dos prazos abaixo:

**3.1.1 Suporte Remoto:** até 8 (oito) horas (a contar dentro do horário comercial – das 09:00 às 18:00 horas) após a notificação formalizada ou contato da **CONTRATANTE**;

**3.1.2 Treinamento:** treinamentos mensais de acordo com a agenda e necessidade da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

**3.1.3 Vlist Padrão:** 2 (dois) dias úteis, após publicação em meio de grande circulação;

**3.1.3 Vlist Especial** 03 dias úteis, após fornecimento completo dos planos/Alteração;

**3.1.4 Re-Instalação Remota:** em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

**3.1.5 Alteração de PDF:** em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

**3.1.6 Re-Processamento de Chamadas:** em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

**3.1.7 Manutenção Preventiva** em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

**3.1.8 Monitoramento de Falhas:** em até 48 (quarenta e oito) horas, após o chamado;

**3.1.8 Visitas para Análise presencial e aconselhamento** em até 07 (sete) dias úteis após o chamado, mediante agendamento prévio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 224,00** (duzentos e vinte e quatro reais);

**4.2** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

**PALÁCIO TATUIBI** - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira, SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | [www.camaralimeira.sp.gov.br](http://www.camaralimeira.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fone: (19) 3404-7512 - FAX (19) 3404-7500

**CONTRATO Nº 06/2012**

**4.3** A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

**4.3.1** As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;

**4.3.2** O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;

**4.3.3** O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;

**4.3.4** O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a conclusão do serviço e a entrega da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado por servidor da **CONTRATANTE**;

**5.2** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: **MTS BRASIL - MANAGEMENT TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA**, CNPJ nº 10.570.932/0001-23, junto ao [REDACTED] Agência [REDACTED]

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº. 01.122.7005.2.2.58 3.3.90.39.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

**8.2** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 9.1, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da Contratada, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**8.2.1** Inobservância no prazo da prestação dos serviços;

**8.2.2** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

**CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO**

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária,

**PALÁCIO TATUÍBI** - Rua Pedro Zaccaria, 70 | Jardim Nova Itália | CEP 13484.350 | Limeira-SP

Fone 19 3404.7500 | Fax 19 3404.7502 | [www.camaralimeira.sp.gov.br](http://www.camaralimeira.sp.gov.br)



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
 Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

## CONTRATO Nº 06/2012

reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**10.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;

**11.2** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;

**11.3** Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;

**11.4** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;

**11.5** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**11.6** Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;

**11.7** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da **CONTRATANTE**;

**11.8** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;

**11.9** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**11.10** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**11.11** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fone: (19) 3404-7512 – FAX (19) 3404-7500

## CONTRATO Nº 06/2012

**11.12 A CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

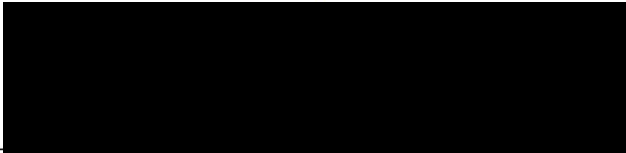
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

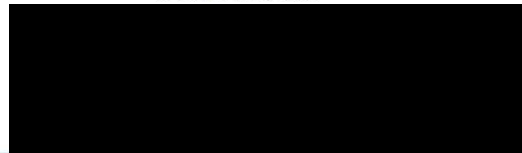
Limeira, 01 de Junho de 2012.

#### *Contratante:*



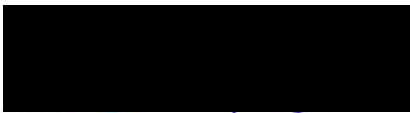
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.  
RAUL NILSEN FILHO  
PRESIDENTE

#### *Contratada:*

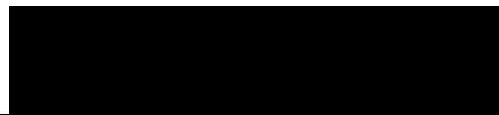


MTS BRASIL – MANAGEMENT  
TELECOMMUNICATION SYSTEMS LTDA  
MARIA LORENA COSTA DE CAVALHO  
REPRESENTANTE LEGAL

#### *Testemunhas:*



WAGNER NUNES CERQUEIRA  
CPF nº [REDACTED]



FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
CPF nº [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## PROTOCOLO GERAL

DOCUMENTO ADMINISTRATIVO - Documentos da SAF

Nº/Ano Prot. Interno: **838/2012**

Nº/Ano Docto: 5/2012

Data Prot. Interno: 23/03/2012

Data Docto: 23/03/2012

Interesado: S.A.F.I. (Secretaria de Administração e Finanças)

Assunto: Ref.: Contratação de Empresa Especializada para dar manutenção e implementar as atualizações necessárias no sistema bilhetador instalado junto a telefonia da Câmara.

## OBSERVAÇÕES

DATA	ÓRGÃO	RUBRICA	DATA	ÓRGÃO	RUBRICA
23/03/12	PRESIDÊNCIA	<i>[Handwritten Signature]</i>			
26/03/12	S.N.T	<i>[Handwritten Signature]</i>			
27/04/12	PRESIDÊNCIA	<i>[Handwritten Signature]</i>			
27/04/12	SAFI	<i>[Handwritten Signature]</i>			
03/09/12	PRESIDÊNCIA	<i>[Handwritten Signature]</i>			
04/09/12	ARQUIVO	<i>[Handwritten Signature]</i>			